



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



Porto Calvo - AL 04 de fevereiro de 2021

Ofício nº 02.10.001/2021

Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de sistema para
contações online

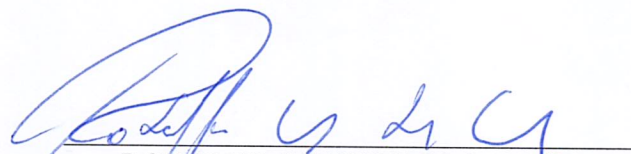
Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício de 2021, venho por meio deste solicitar a Vossa
Senhoria, a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de sistema de
cotação online, conforme descrição e quantitativo descritos na tabela abaixo.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Ferramenta para pesquisa de preços de diversos itens para compras publicas	Und	1

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RODOLFO GOMES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo Administrativo n.º 0204002)

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta seccional a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, nos seguintes termos:

- 3.1.1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- 3.1.2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;
- 3.1.3. permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- 3.1.4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- 3.1.5. utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- 3.1.6. apresentar informações e preços atualizados diariamente

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;
 - 4.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos.
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.
- 4.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



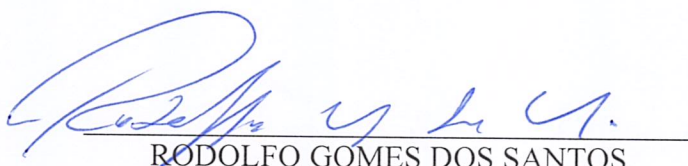
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo - Alagoas 04 de fevereiro de 2021



RODOLFO GOMES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 0204002/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para disposição de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de preços para servir de subsídios às contratações e aquisições.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 04 de fevereiro de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA DE PORTO CALVO
DIVISÃO DE COMPRAS
e-mail: comprasportocalvo@gmail.com

PROCESSO 0204002/2018



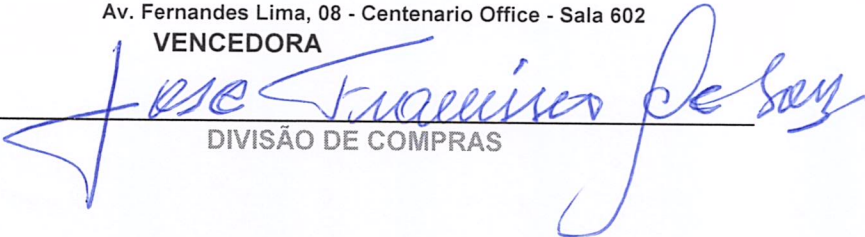
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		FONECEDOR 01	FONECEDOR 02	FONECEDOR 03
		PROMAXIMA	BANCO DE PREÇOS	AUDATEXGOV
Item	Quant.	Total	Total	Total
1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.992,00
Desconto				
TOTAL		R\$ 7.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.992,00

FIRMA
CNPJ
ENDEREÇO

PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA
16.538.909/0001-38

Av. Fernandes Lima, 08 - Centenario Office - Sala 602
VENCEDORA


DIVISÃO DE COMPRAS

COMPROVAÇÃO

Data da consulta: 05/01/2021 10:45:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.538.909/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/07/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

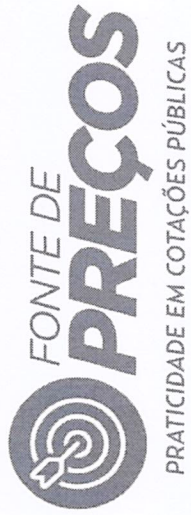
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

COMPARTE
EM BILHETE

PROPOSTA COMERCIAL



Órgão: Prefeitura de Porto Calvo/AL
Para: Sra. Jéssica Yasmin Fidelis
Data: 5 de Fevereiro de 2021
Nº 1.964/2021

x	x	x	x
x	x	x	x
x	x	x	x



CONHEÇA O FONTE DE PREÇOS

Valdir Luiz de Azevedo
VLCV
Diretor da Unidade
CF 412.854-13
Diretor de Negociação



Sua pesquisa de preços ficou ainda mais fácil e rápida

O sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços com base na IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras.



Fundamentação Legal

- ✓ **Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93** – “..para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior..”;
- ✓ **Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93** – “Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...”;
- ✓ **IN nº 73/2020 do Ministério da Economia** – Atende ao Art. 5º inc. I e II;
- ✓ **IN nº 73/2020 do Ministério da Economia** – *O único software que atende ao Art. 5º inc. IV* – “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”;
- ✓ **Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário / Atende na plenitude as orientações do Tribunal de Contas da União.**

www.fontedeprecos.com.br



FONTE DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

x * x
x * x



EM BOM

VANTAGENS

Melhor sistema de cotações públicas


Ao escolher o fonte de preços, você terá a garantia de contar com o melhor sistema de cotações públicas e com a base de dados mais completa do mercado, atualizada diariamente com os principais sistemas de compras do Brasil. Como Comprasnet, Licitações-e, BPS, BEC, CMED, Tabela Sinapi e muito mais.

Cotações realizadas em minutos

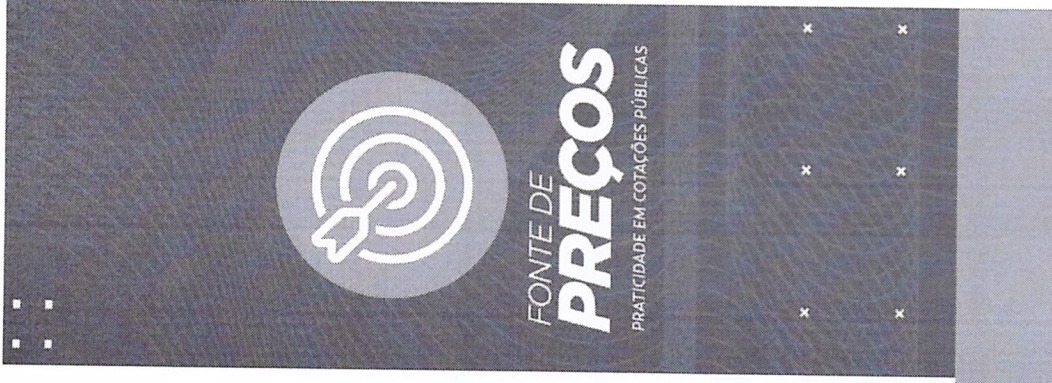
Uma pesquisa de preços tradicional leva em média 1 mês para ser finalizada, com o Fonte de Preços essa atividade poderá ser realizada em alguns minutos, sem a necessidade de contato com fornecedores e com a decisão do processo em suas mãos.

Preços de domínio amplo

Além dos preços praticados pela administração pública, você também contará com preços de domínio amplo, aumentando a chance de sucesso da cotação e agilizando ainda mais o seu processo.


Vitor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

www.fontedeprecos.com.br




EM BRANCO

Cotações Personalizadas

As cotações com requisitos específicos serão realizadas pela nossa equipe de pesquisadores especializados e incluídas na base de dados do Fonte de Preços para facilitar e agilizar ainda mais seu processo de aquisição.

Requisitos da pesquisa:

- A pesquisa de preços será realizada em nome da Promáxima Gestão Empresarial – CNPJ: 16.538.909/0001-38. Tal pesquisa atende ao respectivo órgão, uma vez que existe um contrato entre as partes para a prestação de serviços de cotação de banco de preços;
- O órgão terá o crédito de 10 (dez) itens por mês para realização de Cotações Personalizadas;
- Para cada item os pesquisadores buscarão 3 (três) orçamentos;
- O relatório com as cotações será entregue em até 10 (dez) dias úteis. O cliente terá até 3 dias para solicitar ajustes. Assim como, os pesquisadores terão mais 10 (dez) dias úteis para correção e entrega final;
- Em caso de desistência da solicitação da cotação do item, o cliente terá 24h para informar a equipe Fonte de Preços sobre sua desistência, e assim manter seu crédito mensal restante.
- A pesquisa poderá ser realizada em qualquer localidade do país, desde que o serviço prestado e/ou o produto ofertado seja no domicílio do contratante (empresa demandante da cotação personalizada);


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

www.fontedeprecos.com.br

EM BRANCO



FONTE DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS



FUNCIONALIDADES

- / Acompanhamento de todas as fases do processo licitatório;
 - / Preços públicos de bases como: Comprasnet, BPS, BEC, Licitações e, S2GPR/CE, PE Integrado, Licitanet Tabela SINAPI e CMED.
 - / Preços registrados em Ata – SRP;
 - / Cotação Rápida;
 - / Cotações por Lote;
 - / Dados de Fornecedores para Cotação Direta;
 - / Duplicar Cotação;
 - / Licitações com Objeto Sustentáveis;
 - / Relação de Empresas Inidôneas e Suspensas: TCU, Portal da Transparência e CNJ;
- ✓ Relatórios com base na IN 73/2020 do Ministério da Economia;
 - ✓ Download de Atas e Anexos dos Pregões;
 - ✓ Exportação em PDF;
 - ✓ Suporte on-line;
 - ✓ Filtro de pesquisa por descrição do objeto, palavra chave, UF, cidade, região, unidade da federação, marca, UASG, CATMAT/CATSER, N° do pregão, unidade de medida, data de homologação, CNPJ/CPF/Nome do fornecedor, período, SRP, valor; quantidade de itens.
 - ✓ Determinação do cálculo por Média aritmética, Médiana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada;
 - ✓ Importar itens através de arquivo Excel;
 - ✓ Aplicação de Gráfico pra expressar o resultado da pesquisa.
 - ✓ Validação de Competitividade ME/EPP;
 - ✓ Mapa de Fornecedores por Cadastro ou Região;

Valéria Ap. Lima da A.
Vice-Prefeita Saneamento Básico
CPF: 032.417.854-13
Diretor de Negócios

www.fontedeprecos.com.br



FONTE DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS



EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

Licença Anual de Uso Completa

- ✓ Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;
- ✓ 3 acessos simultâneos;
- ✓ 1 Ano de acesso ilimitado;
- ✓ Suporte on-line (Chat, E-mail, WhatsApp e Telephone);
- ✓ Treinamento ilimitado.

Investimento

- ✓ R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Pagamento em parcela única de acordo com a Lei 8.666/93 art. 15 Inciso III

Validade da Proposta

- ✓ 30 (Trinta dias)


Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal
Ag: 0840
Op: 003
CC: 5471-4

CNPJ 16.538.909/0001-38

PROMÁXIMA GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

Av. Fernandes Lima, 06
Sala 602 - Centenário Office
Farol - CEP 57050-000
Maceió - AL


Vitor Hugo Soares da Costa
CPF: 082.412.894-13
Diretor de Negócios

* o valor total apresentado contempla todos os custos, taxas e impostos incidentes.

www.fontedeprecos.com.br



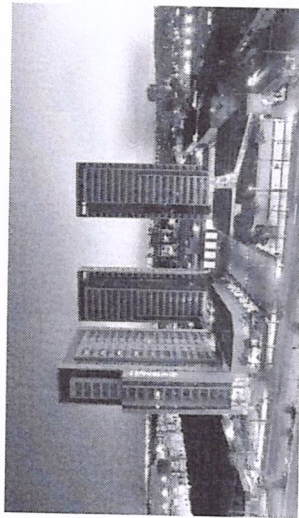
FONTE DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS



EM BRANCO

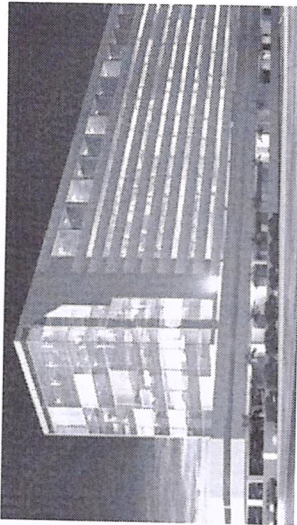
CONTATE-NOS

Unidade Brasília



QS 1 Rua 210 - Lote 34 e 36 - Led Office Sala
110 - Águas Claras - Brasília/DF

Unidade Maceió



Av. Fernandes Lima, Nº 08 - Centenário Office
- Sala 602 - Farol - Maceió/AL

Canal de Atendimento

(82) 3028-6900 / (61) 99277-1633

contato@fontedeprecos.com.br

Victor Hugo Soares da Costa
Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

Proposta elaborada por: Priscilla Souza - Consultora Comercial

www.fontedeprecos.com.br



**FONTE DE
PREÇOS**
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

x x x
x x x



EM BRANCO



PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

82 5028.6900 | 61 99277.1633
contato@fontedeprecos.com.br

SOLICITE SEU TESTE GRATUITO.
www.fontedeprecos.com.br

Seio




GovTech

INOVATIVA
BRASIL

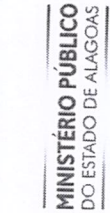
EMPRESA
ACCELERADA
CICLO 2016.1

PROMAXIMA
TECNOLOGIA EMPRESARIAL

UM PRODUTO:

 /fontedeprecos_oficial  /fontedeprecos  /fontedeprecos  /fontedeprecos

ALGUNS CLIENTES:



Unidade Q5 1 Rua 210 - Lote 34 e 36 - Led Office - Sala 110
Brasília: Águas Claras - Brasília/DF - CEP: 71950-770

Unidade Av. Fernandes Lima, N° 08 - Centenário Office - Sala 602
Maceió: Farol - Maceió/AL - CEP: 57050-000



EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

À Prefeitura: Porto Calvo
CNPJ: 12.366.720/0001-54
A/C Whilian Leandro



O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em 86 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

Objetivo

A presente proposta comercial tem como objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.

Descritivo dos produtos

Sistema Audatex – Versão AudatexGov Web

Velocidade, economia e transparência com orçamentação eletrônica

Com o Sistema **AudatexGOV**, é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos da frota pública de maneira rápida e eficiente.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de MAIOR DESCONTO.

A versão é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

Benefícios:



Audatex



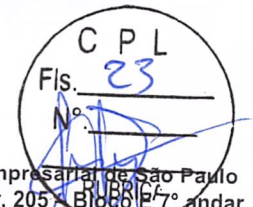
Condomínio Centro Empresarial de São Paulo
Av. Maria Coelho Aguiar, 205 – Bloco E 7º andar
CEP 05.804-900 - São Paulo – SP - Brasil
Tel.: +55 11 94249 2626
02.144.891/001-85
www.solerabrasil.com.br

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização);
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos;
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão;
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão;
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor;
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos;
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas;
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema **AudatexGOV** para todos os níveis de usuários;
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 98% da frota circulante no Brasil;
- Segurança de inviolabilidade.

EM BRANCO



Audatex



Condomínio Centro Empresarial de São Paulo
Av. Maria Coelho Aguiar, 205 - Bloco E 7º andar
CEP 05.804-900 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 11 94249 2626
02.144.891/001-85

www.soleraBrasil.com.br



AudatexGov

Essencial para gestão de manutenção de frota

Boa tarde, AUDATEX.
29/11/2018 17:00:58.
Série: zzz123

Home | Ordem de Serviço ▾ | Consulta de Peças | Peças ▾ | Administrativo | Outros Sistemas ▾

BUSCAR
Ordem de Serviço:
busca avançada

Busca | Listagem de Orçamentos | **Novo orçamento**

Veículo: Nenhum veículo selecionado

Veículo

Placa Cor Chassi

Observação

- Dados
- Orçamento
- Aviso
- Conclusão

Home | **Ordem de Serviço ▾** | Consulta de Peças | Peças ▾ | Administrativo | Outros Sistemas ▾

BUSCAR
Ordem de Serviço:
busca avançada

Busca | Listagem de Orçamentos | **Novo orçamento**

Veículo: ALFA ROMEO - 147 - Hatchback - 2.0 16v Gasolina - 12/2003 ()

Veículo

Placa Cor Chassi Km

Observação

Dados gerais

Data de abertura: 29/11/2018

Administração Pública:

Departamento:

Oficina:

Data do Sinistro: /

Ordem de Serviço:

Número:

Franquia:

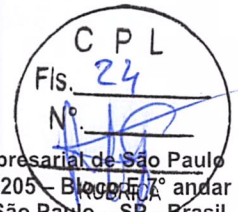
Orçamentista:

Orçamento / Manutenção:

A Audatex é líder no mercado da reparação automotiva no Brasil. Atuamos com mais de 2.000 oficinas e as principais seguradoras e reguladoras do País. Mantemos a excelência no atendimento aos órgãos públicos, seja na esfera municipal, estadual ou federal. O software proporciona o aumento efetivo no gerenciamento dos contratos administrativos, com a maior transparência e diminuição de custos.



Audatex



Condomínio Centro Empresarial de São Paulo
Av. Maria Coelho Aguiar, 205 - Bloco 57º andar
CEP 05.804-900 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 11 94249 2626
02.144.891/001-85
www.solerabrasil.com.br

Preços

1 – Audatex GOV

Licença para 12 (doze) meses de utilização.

Produto	Valor Promocional
AudatexGOV	R\$7.992,00

Pagamento Através de depósito bancário:

BANCO ITAÚ
AG - 2000
C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

BANCO DO BRASIL
AG - 2434-1
C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as Informações aqui contidas.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 28/03/2021.

Equipamento e configurações necessárias para a instalação

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior

HD: 3 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) |

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Requisitos mínimos para instalação da versão web

- **Conexão de internet** – Deverá ser utilizada uma conexão de 5MB ou superior;
- **Browser** – Deverá ser utilizado o navegador Microsoft Internet Explorer versão 11 ou superior;
- **Memória** – Deverá possuir 8GB de memória RAM ou superior.

Treinamento e suporte técnico do sistema

O treinamento é realizado através da central de treinamento Solera, ministrado por vídeo aula com avaliação após conclusão.

Atendimento do suporte técnico acontece de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs.

A instalação é realizada remotamente por meio do team viewer.

Francisco Vieira

Representante Comercial

C: +55 (11) 9 6331 9637

comercialsp2@audatex.com.br | www.solerabrasil.com.br

Audatex | Inpart | AutoOnline, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º andar
São Paulo, SP, Brazil, 05804-900



Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>

**ENC: adesão audatex.**

1 mensagem

ComercialSP2 [Audatex - Brazil] <ComercialSP2@audatex.com.br>
Para: "licitacaoportocalvo@gmail.com" <licitacaoportocalvo@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 15:04

Assunto: adesão audatex.

Sr Leandro bom dia .

Conforme falamos segue proposta e material ilustrativo sobre o sistema audatex.

Francisco Vieira


Representante Comercial

C: +55 (11) 9 6331 9637


comercialsp2@audatex.com.br | www.solerabrasil.com.br

Audatex | Inpart | AutoOnline, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º andar

São Paulo, SP, Brazil, 05804-900

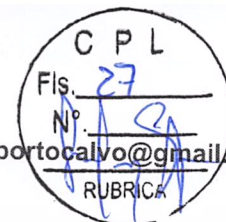
 **Audatex InPart AUTOonline**

COMERCIAL

2 anexos **porto calvo 2021.pdf**
288K **AUDAGOVNOVO.pdf**
1165K



Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>



Proposta comercial - Banco de Preços

1 mensagem

Daniela S. de Lima <daniela.lima@negociospublicos.com.br>
Para: licitacaoportocalvo@gmail.com

18 de fevereiro de 2021 10:10

Bom dia,

Segue em anexo , lista de assinantes no estado, empenhos recentes de contratações para comprovação de valor praticado e mais alguns modelos referente a contratação.

Link para acesso de todas as certidões atualizadas:

https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/fmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7

Fico a disposição.

Att.

--



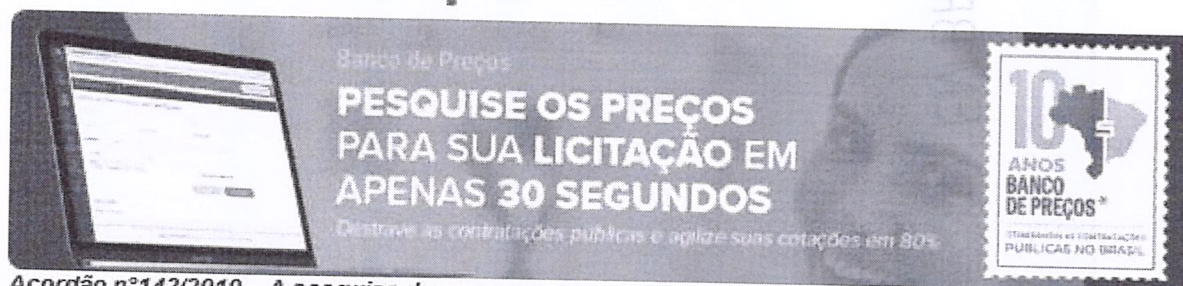
DANIELA LIMA
Consultora Comercial

(41) 3778 1826 | (41) 9 8719 3560

bancodeprecos.com.br

/bancodeprecos

@bancodeprecos





Acordão nº143/2019 – A pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação não deve considerar apenas cotação com fornecedores.

9 anexos

- Justificativa das funcionalidades do Banco de Preços.pdf
359K
- Assespro - NP Capacitação - Banco de Preços - em 09 12 2020 (1).pdf
549K
- Estudos Preliminares - Banco de preços 2019 - TCU.docx
37K
- Assinantes Alagoas
58K
- 5ª Alteração - CONTRATO SOCIAL (22).pdf
2261K



 **Proposta Comercial**
172K

 **359546 - MUNICIPIO DE CACIMBINHAS - AL - 2 ACESSOS.pdf**
89K

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - PE - 8049.pdf**
613K

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU - BA - 3679.pdf**
277K

EM BEVICO

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2021
Proposta nº 4.695/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
A/C: MAYARA PERCIANO

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Standard.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

2. INVESTIMENTO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	8.700,00	8.700,00

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

EM BRANCO

5. **FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:**

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br;
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades; públicas/privadas ou diferentes IP;

6. **EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Agência: 1622-5
Conta: 464-2

7. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

29/03/2021

Atenciosamente,
DANIELA LIMA
Consultor Comercial

FUNCIONALIDADES VERSÃO STANDARD

- Banco de dados com mais de **108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens** (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

BASE DE DADOS:

Administração Pública

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Paraíba
11. Compras Mato Grosso
12. Compras Ceará
13. Portal Bannisul
14. Caixa Econômica Federal
15. Portal Compras Públicas
16. Portal BBMNET
17. Portal LicitaNET
18. Banpará
19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS

45. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS

EM BRANCO

53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambrê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência

103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência
104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG

106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Capseci - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR - Transparência

Sites de Domínio amplo

Americanas, Submarino, Droga Raia, Carrefour e Jocar

SELEÇÃO/FILTROS

- FILTRO SETORIAL
- FILTRO CATMAT/CATSER
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR REGIÃO
- FILTRO POR ESTADO
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTROS EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTROS POR UNIDADES DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE
- FILTRO PESQUISA HISTÓRICA (RESULTADOS COM ATÉ 5 ANOS)
- IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA BUSCA DE PREÇOS
- PERMITE REALIZAR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO
- DISPONIBILIZA TODOS OS PREÇOS OFERTADOS E ACEITOS NAS LICITAÇÕES DAS FONTES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

RELATÓRIOS

- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA
- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIOS COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET
- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR
- RELATÓRIOS COM PREÇO MÁXIMO E PREÇO MÍNIMO

RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS - LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE

- HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR
- VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE IRREGULARIDADES DOS PREÇOS SELECIONADOS
- EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PLANILHA EXCEL
- MAPA ESTRATÉGICO DE FORNECEDORES COM FILTROS REGIONAIS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LC 123-ME/EPP
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- SELEÇÃO DE PREÇOS COMPARATIVOS
- SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO POR E-MAIL E TELEFONE, ENTRE 8H30 E 17H00 DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, E SEXTA-FEIRA DAS 8H30 ÀS 16H30 PELO PERÍODO DE VALIDADE DA LICENÇA
- TREINAMENTO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA OPERAR O SISTEMA, VISANDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DO "SOFTWARE" COM A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS PARA QUAIS FOI DESENVOLVIDO

FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - INTERATIVO - ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INTERATIVO (MODELO AGU)

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

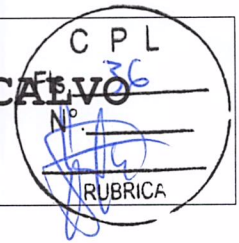
EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº

Objeto: **Contratação de Software para Compras**

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de **serviços Contratação de Software para Compras** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s). Ressalvo que o **artigo 62 da Lei de diretrizes orçamentária autoriza a execução da proposta orçamentária em tramitação** a razão de 1/12 (um doze avos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

04.122.00016.007 MANUTENCAODODEPTOLICITACOES
04.122.00016.015 MANUTENCAODOSERTORDECOMPRAS
04.122.00016.016 MANUTENCAODOALMOXARIFADOCENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 0204002/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

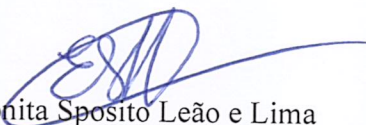
Assunto: Contratação de empresa especializada para disposição de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de preços para servir de subsídios às contratações e aquisições.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as determinações das normas legais que versa sobre finanças públicas, e especifico o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do presente processo em tramitação tem adequação orçamentário e financeira para o corente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações, para adoção das formalidades de praxe observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

Porto Calvo/AL, 18 de fevereiro de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

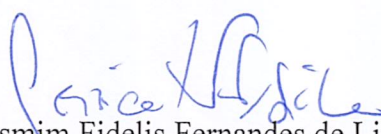
Expediente Interno
Porto Calvo - AL, 18 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Ao: Gabinete da Prefeita

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluir pela desnecessidade do certame, sendo esta indispensável consoante o art. 24, inciso IV Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida Locação de Materiais e Serviços para eventos.

Encaminha-se os autos do processo administrativo 0204001/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.

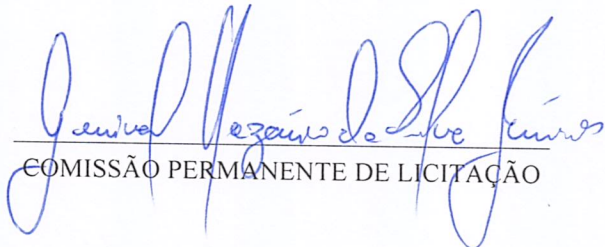


Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da CPL

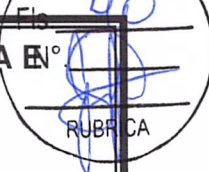


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)			
Razão Social	PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA		
C.N.P.J:	16.538.909/0001-38		
Endereço:	AVENIDA FERNANDES LIMA, 08 – CENTENARIO OFFICE SALA 602		
Bairro:	FAROL	Município	MACEIO
Telefone	82 3028 - 6900	e-mail	contato@fontedeprecos.com.br
Representante			
C.P.F:		Identidade nº	
DADOS CADASTRAIS			
CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES			
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		
Capital Atual:	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ			
16.538.909/0001-38			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT			
Código de Controle nº 32585929/2020	Validade: 08 / 06 / 2021		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL			
Autenticidade nº 9C7.39E.0D1.8CB	Validade: 08 / 03 / 2021		
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF			
Autenticidade nº 2021012708060923849652	Validade: 25 / 02 / 2021		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL			
Código de Controle nº D37E-4AEA-D143-4961	Validade: 27 / 03 / 2021		
CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS			
Código de Controle nº 8EFC.AFF1.D785.5256	Validade: 09 / 06 / 2021		
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA			
Certidão nº 002964670	Validade: 10 / 03 / 2021		
DATA DE EMISSÃO:	10 / 02 / 2021		
PRAZO DE VALIDADE:	06 MESES		
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E Nº
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de **Alteração Contratual**, na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

- 1. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 18/11/1980, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o N° 032.412.854-13 e portador da cédula de identidade RG. N° 1.674.828 SSP/AL, domiciliado na Rua Doutor Roland Simon, N° 336, Apto 04, Cond. San Rafael, Bairro: Jatiuca, CEP: 57035-552, Município de Maceió, Estado de Alagoas; e
- 2. RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 18/02/1987, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o N° 046.318.174-37 e portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH. N° 03588455231 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, N° 516, Bairro: Ponta Verde, CEP: 57035-250, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

ÚNICOS SÓCIOS integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, N° 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro: Farol, CEP: 57050-000, Município de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200527528**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **16.538.909/0001-38**, **resolve** promover a 4ª alteração contratual nos termos e cláusulas seguintes.

Da entrada e Saída de Sócio e Transferência das Quotas

Cláusula I – ingressa na sociedade **Natalia Barreto Carneiro Escarpini**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23 de Julho de 1984, natural de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob o N° 044.430.934-94 e portadora da cédula de identidade RG. N°

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Fls. 23
Nº 13
RUBRICA

2001001197120 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 516, apto 506, Bairro: Ponta Verde, CEP: 57035-250, Município de Maceió, Estado de Alagoas, Retira-se da sociedade, **Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini**, supra qualificada, cedendo e transferindo de forma onerosa, a totalidade de 15.000 (quinze mil), quotas de capital integralizado que possui na sociedade para a sócia ingressante **Natalia Barreto Carneiro Escarpini**.

Da Nova Distribuição do Capital Social

Cláusula II - O capital social da sociedade permanece R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas nominais, subscritas e integralizada, em moeda corrente nacional, como segue:

Victor Hugo Soares da Costa, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social;

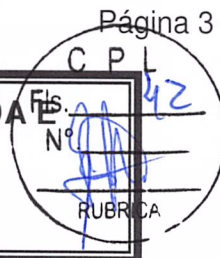
Natalia Barreto Carneiro Escarpini, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social.

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Victor Hugo Soares da Costa	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Natalia Barreto Carneiro Escarpini	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Cláusula III – A **responsabilidade** de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - As demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas nesta alteração e consolidação de contrato social, permanecem em pleno vigor.

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



Nesta oportunidade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

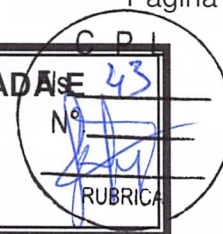
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

- 1. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 18/11/1980, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o N° 032.412.854-13 e portador da cédula de identidade RG. N° 1.674.828 SSP/AL, domiciliado na Rua Doutor Roland Simon, 336 – Apto 04, Cond. San Rafael, Bairro: Jatiuca, CEP: 57035-552, Município de Maceió Estado de Alagoas; e
- 2. NATALIA BARRETO CARNEIRO ESCARPINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23 de Julho de 1984, natural de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob o N° 044.430.934-94 e portadora da cédula de identidade RG. N° 2001001197120 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, N° 516, Apto. 506, Bairro: Ponta Verde, CEP: 57035-250, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

ÚNICOS SÓCIOS integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, N° 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro: Farol, CEP: 57050-000, Município de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200527528**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **16.538.909/0001-38**, **resolve**, promover a consolidação, como segue:

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**



Nome empresarial, nome fantasia, sede, prazo de duração e objeto social.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial **Promaxima Gestão Empresarial Ltda.**

Parágrafo único – A empresa explora o nome fantasia Promaxima Gestão Empresarial.

CLÁUSULA II – A Sociedade tem sua sede na Avenida Fernandes Lima, Nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro: Farol, CEP: 57050-000, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A empresa possui a seguinte filial.

Filial I – Situada na Quadra Qs 1 Rua 210, Nº S/N, Sala 110, Torre 03, Lote 34 e 36, Bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71950-770, Município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas, uma parte do capital social da matriz.

Do Objeto Social

CLÁUSULA IV - A sociedade explora os seguintes objetos sociais:

- I. 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- II. 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- III. 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- IV. 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- V. 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



Capital Social e responsabilidade

CLÁUSULA V – O **capital social** da sociedade é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social; e

NATALIA BARRETO CARNEIRO ESCARPINI, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social.

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Victor Hugo Soares da Costa	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Natalia Barreto Carneiro Escarpini	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA VI – A **responsabilidade** de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração, desimpedimento, vedação e pró-labore.

CLÁUSULA VII - A **administração** da sociedade é exercida pelos sócios **Victor Hugo Soares da Costa e Natalia Barreto Carneiro Escarpini**, praticando todos os atos de administração em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão **impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede,

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – É **vedado**, aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA X – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a títulos de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Quotas, transferência de quotas, direito de preferência, regência supletiva

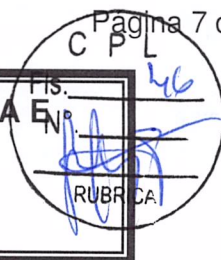
CLÁUSULA XI – As **quotas** são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XII – Tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1.053 do Código Civil, a sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Exercício social, lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA XIII – Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**



balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os **lucros ou prejuízos** apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

Falecimento, Impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio.

CLÁUSULA XIV – No caso de **falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão** de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alteração Contratual e Foro.

CLÁUSULA XV – A alteração do contrato social depende das assinaturas de ambos os sócios.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em via única, de igual e teor, sendo destinada ao arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL, 07 de julho de 2020.

Victor Hugo Soares da Costa
Sócio Administrador

Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini
Sócio Retirante

Natalia Barreto Carneiro Escarpini
Sócia Ingressante

EM BRANCO



VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
NATALIA BARRETO CARNEIRO ESCARPINI
RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1829481749

PROIBIDO PLASTIFICAR
1829481749

ALAGOAS

DETRAN CONTRAN

AL

NOME
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1674828 SSP AL

CPF
032.412.854-13

DATA NASCIMENTO
18/11/1980

FILIAÇÃO
VALDOMIRO PEDRO DA COSTA
GENILDA SOARES DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01174209702 04/12/2024 18/11/1999

OBSERVAÇÕES

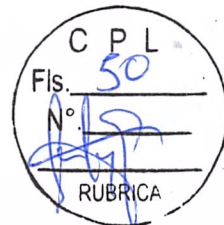
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
04/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
80205311066
AL023829990

Claro



VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
R DOUTORA NISE DA SILVEIRA 133 AP
502 TORRE A
ANTARES
57048-359 MACEIO AL

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R\$	41,99
Total	R\$	41,99

Período de Uso	Vencimento		
de 24/12/2019 a 23/01/2020	15/02/2020		
Valor paço na última conta: R\$ 35,69			
1.Plano Contratado	82 99316 7400		Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX			59,99
Aplicativos Digitais			-
Claro Controle 4GB + Minutos ilimitados (158)			-
Desconto por permanência			-18,00
Serviços Inclusos no seu Plano			
Bônus de relacionamento - 1GB			
Pacote de Dados Controle 4GB			
Sub Total - Plano Contratado			R\$ 41,99
Total a Pagar			R\$ 41,99

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.



Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente VICTOR HUGO SOARES DA COSTA	Código Débito Automático 116097312 Claro NE DDD 81 a 89	Período de Uso 24/12/19 a 23/01/20	Total R\$ 41,99	Vencimento 15/02/20
--	---	---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

84800000000-6 | 41990221202-4 | 00215116097-6 | 31201818122-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.538.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 72.00-0-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 73.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A
---------------------------------	--------------	---

CEP 57.050-000	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROMAXIMA.COM.BR	TELEFONE (82) 3028-6900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 11:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.538.909/0001-38

Certidão nº: 32585929/2020

Expedição: 11/12/2020, às 09:43:12

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

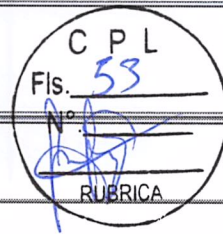
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
 Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
ROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME					901171221
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
ROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL					16.538.909/0001-38
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					20/7/2012
At. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Estação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
999	032.412.854-13	VICTOR HUGO SOARES DA COSTA E SUA ESPOSA	Sócio-Administrador
13713	044.430.934-94	NATALIA BARRETO CARNEIRO	Sócio-Administrador

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
HERNANDES LIMA	08	57050000	FAROL
Complemento	Município	UF	
ALA 602CENTENARIO OFFICE;LETRA A;	MACEIO	ALAGOAS	

TIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
2	040	0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Primária
2	62015	1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundária
3	73203	0 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	Secundária
2	82113	0 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Secundária
2	62031	0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Secundária

emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 02 de Fevereiro de 2021
 validade - 60 dias a partir da data de emissão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS
Nº: 100764 / 2020



Inscrição: 901171221		Identificação: 387800	
Contribuinte PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME		C.N.P.J./C.P.F. 16.538.909/0001-38	Situação Cadastral Ativo
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento FERNANDES LIMA, Nº: 08, SALA 602CENTENARIO OFFICE;LETRA A; 57050000, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 08/12/2020		Validade 08/03/2021	Data Protocolo 08/12/2020
N.º De Autenticidade: 9C7.39E.0D1.8CB			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 16:03:46 do dia 08/12/2020
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Observação:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.538.909/0001-38

Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV FERNANDES LIMA 08 SALA 602 A / FAROL / MACEIO / AL / 57050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012708060923849652

Informação obtida em 27/01/2021 08:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.538.909/0001-38

Nome/Contribuinte: PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/03/2021

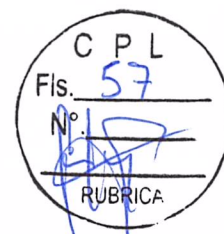
Emitida às 11:50:02 do dia 26/01/2021

Código de controle da certidão: D37E-4AEA-D143-4961

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:33:25 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **8EFC.AFF1.D785.5256**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002964670

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA, vinculado ao CNPJ: 16.538.909/0001-38 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 às 10h05min.

PEDIDO Nº: **002964670**




MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

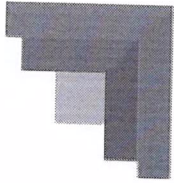
CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PROMAXIMA
GESTAO EMPRESARIAL)
CNPJ: 16.538.909/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/01/2021, às 15h04

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3tUxNQ2.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		Protocolo: ALC2000617351			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200527528	CNPJ 16.538.909/0001-38	Data de Ato Constitutivo 20/07/2012	Início de Atividade 20/07/2012		
Endereço Completo Avenida Fernandes Lima, Nº 08, SALA 602CENTENARIO OFFICE;LETRA A; Farol - Maceió/AL - CEP 57050-000					
Objeto Social Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Pesquisas de mercado e de opinião pública.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATALIA BARRETO CARNEIRO ESCARPINI	044.430.934-94	R\$ 15.000,00	Sócio	S	
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA	032.412.854-13	R\$ 15.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NATALIA BARRETO CARNEIRO ESCARPINI	044.430.934-94				
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA	032.412.854-13				
Data Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	SITUAÇÃO ATIVA Status SEM STATUS		
10/07/2020	20200223534	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo QUADRA QS 1 Rua 210, Nº S/N, SALA 110 TORRE 03;LOTE 34 E 36; , Areal (Águas Claras), Brasília, DF, CEP: 71950770					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2020, às 10:40:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XDMDXD9C.



ALC2000617351

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2021 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.538.909/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FF3.4A87.5F9C.7847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

CERTIDÃO Nº 200831/36.009
2ª versão c/alteração**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE****CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com sede à Av. Fernandes Lima, 08 – SI 602 – Centenário Office Letra A - Farol – Fone (82) 3028-6900 / (61) 99277-1633 – CEP 57050-000 - Maceió/AL, associada na ABES sob o nº 3549/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

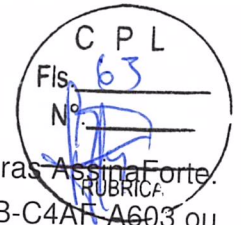
1. que a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador **Fonte de Preços com Cotações Personalizadas**, destinado à cotação de preços para Administração Pública através da equipe de profissionais em pesquisa e acesso ao software com uma base de preços públicos atualizados diariamente.
2. que o programa para computador **Fonte de Preços com Cotações Personalizadas** possui os seguintes recursos, funções e/ou característica técnica:
 - a) Realização de Cotação Personalizada por profissionais com expertise em pesquisas para Administração Pública, de itens com especificações incomuns;
 - b) Acesso ao software com a base de preços públicos atualizada diariamente;
 - c) Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, Emissão de Certidões Estaduais e Federais, Elaboração do Termo de Referência, entre outras funcionalidades.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/6CCD-30CB-C4AF-A603> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CCD-30CB-C4AF-A603



Hash do Documento

EA6D7B53B507D86FE9EEDFCAD E4C8A30891665EC58027FE014CE743D7454CC17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2020 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 03/09/2020 17:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001258-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/07/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: FONTE DE PREÇOS

Data de publicação: 01/07/2018

Data de criação: 01/07/2018

Titular(es): PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Autor(es): RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI; VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

Linguagem: PYTHON

Campo de aplicação: AD-04

Tipo de programa: FA-01

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 66465a6e8cbc3537eb255804a5d6d632f1b06a6b960ff392ae6cd0c0429a5762

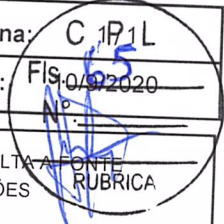
Expedido em: 24/07/2018

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



Contrato: CT.FM. 20.2.185

Serviço: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONSULTA A FONTE DE PREÇOS EM SISTEMA VIA INTERNET COM COTAÇÕES PERSONALIZADAS

Projeto(s): COMPRAS-14

Município(s): Maceió

Fornecedor(es): 1653890938 PROMAXIMA GESTA

Origem(ns) Recurso: BB PAG FORNECEDOR MOVIMENTO - DATA DA ABERTURA DA CONTA 14/09/2011

Valor CT-OS e AD-OS:	17.000,00	Data OS:	8/9/2020
Valor Principal Anteriores:	0,00	Data Conclusão:	9/9/2021
Valor do Principal desta medição:	17.000,00	Num PA:	757/2020
Valor Reaiuste Anteriores:	0,00	Período Serviço:	9/9/2020
Valor do Reaiuste desta Medição:	0,00		9/9/2021
Valor Desta Medição:	17.000,00	Data Final Caução:	9/9/2021
Total Faturado:	17.000,00		
Saldo:	0,00		

Revisões:

Item	Discriminação	Município	UM	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	LICENCA DE SOFTWARE PARA CONSULTA A FONTE DE PRECOS EM SISTEMA VIA INTERNET COM COTACOES PERSONALIZADAS	Maceió				
1.1	LICENCA DE SOFTWARE PARA CONSULTA A FONTE DE PRECOS EM SISTEMA VIA INTERNET COM COTACOES PERSONALIZADAS		un	1,000000	17.000,000000	17.000,00
	TOTAL LINHA 1					17.000,00

Total Geral: R\$17.000,00

Importa o presente Boletim de Medição em Dezesete Mil Reais

De Acordo:

Luciana Barbosa da Silva-10212
GER DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - GAL



EMP		NOTA DE EMPENHO		19601.0046.20.0000657-1	
Nº Pedido (PED): 19601.0046.20.0000657-1			Data de Emissão: 02/09/2020		
Nº Pedido (PAD): *** **					
Data de criação do doctº: 02/09/2020			Nº Instrumento: 19601.0046.20.0000344-1		
Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Saúde			Unidade Gestora: 0046 - Laboratório Central Gonçalo Muniz - LACEM		
Projeto/Atividade: 4855 - Funcionamento da Rede de Laboratórios de Saúde Pública do Estado		Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Estimativo	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Nº Referência Licitação: 1960100462000003621		Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação Lei 9.433/05, art. 59, inc. II	
Subfonte - Convênio Federal:		Nº IC - Convênio Federal: *****		Restos a Pagar Não	
Nº Processo/Exercício Processo: ** **		Nº Processo - SEI: 019.5153.2020.0058532-69			

DADOS DO CREDOR	
Código: 2020.03038-6	
Nome: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	
Endereço: AVENIDA FERMANDES LIMA, 8	
Bairro: FAROL	Município: Maceió
CEP: 57.050-000	UF: AL
CPF/ CNPJ/ IG: 16.538.909/0001-38	Insc. Estadual: *** **
RG: *** **	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
 Dotação Orçamentária: 19601.0046.10.303.313.4855.9900.33903900.0282000000.1	
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.909,00	Valor por Extenso: SETE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 19601.0046.20.0000657-1 SEI 019.5153.2020.0058532-69, APS 029/2020, Aquisição de Sistema de Banco de Preços.	
Data de Autorização da Despesa: 02/09/2020	Ordenador de Despesa: Arabela Leal E Silva De Mello
Arabela Leal E Silva De Mello Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal	

Maceió/AL, 04 de novembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declarante: Promáxima Gestão Empresarial LTDA – ME
CNPJ: 16.538.909/0001-38
Endereço: Av. Fernandes Lima, 08, Edif. Centenário Office, sala 602, Farol, Maceió/AL.
CEP: 57050-000

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas de lei, que:

- a) Somos fabricante nacional do(s) seguinte(s) equipamento(s): **Sistema Fonte de Preços com Cotações Personalizadas;**
- b) Somos responsáveis com exclusividade, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças de reposição originais com características específicas, para os equipamentos acima descritos, por nós fabricantes;
- c) Não temos representantes, revendedores, distribuidores, parceiros ou qualquer relação comercial com empresas que as autorizem e comercializar, prestar serviços de manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante ou que as autorizem a fabricar e fornecer acessórios e peças de reposição originais com características específicas para os produtos por nós fabricados.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 3(três) meses.

VICTOR HUGO SOARES Assinado de forma digital por
DA VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
COSTA:03241285413
Dados: 2020.11.04 11:07:16 -03'00'

Victor Hugo Soares da Costa
Sócio Diretor de Negócios
CPF:032.412.854-13



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
NOTA DE EMPENHO Nº 2020/000164

PROCESSO No
0001/300080/2019

DATA
26 FEV 2020

RUBRICA

C P L
FL. 68
RUBRICA D.V.

ESPÉCIE DE EMPENHO Estimativo	DATA PUBLICAÇÃO 19/03/2019	PROGRAMA DE TRABALHO 14.51.04.122.0389.4169	NAT. DESPESA 3.3.90.39.14	F.R. 200	RUBRICA 0
----------------------------------	-------------------------------	--	------------------------------	-------------	--------------

ÓRGÃO MUNICIPAL Empresa Municipal de Informática S.A.	CNPJ 073.214.439/0001-90
--	-----------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Empresa Municipal de Informática S.A.

NOME DO FAVORECIDO PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	CNPJ/CPF/MATRÍCULA 016.538.909/0001-38
---	---

ENDEREÇO AV FERNANDES LIMA 8 SALA 602 CENTENARIO OFFICE FAROL	INSCR. ESTADUAL 0...	INSCR. MUNICIPAL 901171221
--	-------------------------	-------------------------------

CIDADE MACEIO	U.F. AL	CEP 57.050-000	BANCO 104	AGÊNCIA 2392	CONTA CORRENTE 28765
------------------	------------	-------------------	--------------	-----------------	-------------------------

TIPO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE- CONFORME LEI 13303 ARTIGO 30 INCISO CAPUT

VALOR DESTA EMPENHO R\$ 17.000,00 DEZESSETE MIL REAIS
--

OBSERVAÇÕES: FERRAMENTA DE PESQUISA ONLINE

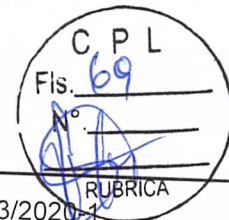
EM BRANCO

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2020.

CONFERE

VISTO

Walter Vieira de Jesus
Gerente Financeiro
IplanRio / DFGFI
691621.145-8



EMPEÑO

Número: 001827/2020

Data: 16/12/2020

Número do processo: STJ 26803/2020-1

Tipo de contrato: Sem Contrato ou Não se Aplica

Número do contrato:

Espécie: Empenho

Licitação: Inexigibilidade 67/2020

Tipo do empenho: Ordinário

Favorecido: 16.538.909/0001-38

Natureza despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nome ou Razão social: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: FERNANDES LIMA, nº 8, SALA 602, CENTENARIO OFFICE, LETRA A; - MACEIO, AL

Telefone: (82) 3028-6900 (82) 99277-1633 Fax:

Entregue em: 17/12/2020

Prazo entrega: 2 dias úteis

Prev. entrega: 21/12/2020

ITEM		EMPENHADO					PAGO	
EMP	LIC	MATERIAL	Un.	Vlr. Un.	Qtd.	VALOR	Qtd.	VALOR
1	1	18196 ND: 39.01 BASE DE DADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SERVIÇO "FONTE DE PREÇOS". ESPECIFICAÇÕES: - Será adquirido 1 (uma) assinatura de acesso à base de dados do sítio Fonte de Preços, com direito a 3 (três) licenças de acesso simultâneos; -	UN	7.000,00	1	7.000,00		
		VALOR EMPENHADO				7.000,00	0	0,00
+		TOTAL DE REFORÇOS				0,00		
-		TOTAL DE ANULAÇÕES				0,00		
TOTAL EMPENHADO / SALDO						7.000,00		R\$ 7.000,00



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora 020003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (CNPJ: 12.473.062/0001-08)		Documento 2020NE02032	RUBRICA Emissão 05/10/20
Credor	16538909000138 - PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		
Valor	17.000,00 (Dezessete mil reais)		

Classificação

Nota de Reserva	2020NR00469
Programa de trabalho	02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000002 - Manutenção das Atividades do Órgão
Emenda Parlamentar	E0000
Con. de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	19001105 - Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusã...

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	4 - Não se Aplica	Data Entrega	05/10/2020	Local Entrega	Maceió
Processo	2020/7126	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES		17.000,00

Cronograma

Outubro	17.000,00		
----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
93.19,23	1.227.428,38	17.000,00	2.140.847,61
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	17.000,00	0,00	

Observação

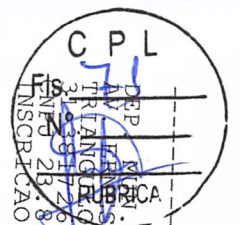
contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública,	1	und	17.000,0000	17.000,00
Descrição	contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública,			

28455452404 - TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

02277500470 - RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Gestor Financeiro



DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA
 AV. ERNESTO TRIVELLATO, 158
 TRIANGULO
 CEP 35430-141
 CEP 28.802.507/0001-64
 INSCRICAO ESTADUAL

ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVICO
 PROCESSO PRC00079/20
 LICITACAO DISP0024/20
 OF GLOBAL 00490/20
 DATA DA OF 11/11/2020

CODIGO 002346
 FRETE FORNECEDOR
 PRECO FIXO
 COND. PAGTO A VISTA EM ATE 30 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA 005 DIAS
 0000 MESES
 HORAS/MINUTOS

FORNECEDOR PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA
 ATIVIDADE VAREJISTA E/OU ATACA
 ENDEREÇO AV FERNANDES LIMA 08
 CEP 57050-000

CPF/CNPJ 16.538.909/0001-38
 EMAIL ATENDIMENTO2@FONTEDEPREÇOS.COM.BR
 BAIRRO FAROL
 FONE 0316192771633
 CIDADE MACEIO
 FAX

UF AL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.0000	SERVICOS	BANCO DE PREÇOS Assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparacao de precos praticados na administracao publica atraves de resultados de licitacoes adjudicadas/ homologadas, com sistema de pesquisas baseado na Instrucao Normativa n° 73/2020. Contrato de 12 meses.	7.000,0000	7.000,00
UNIDADE ORCAMENTARIA(SECRETARIA) 030101 Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento DMAES FICHA 15 030101 1712200484.001 339040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA				EMPENHO EO 00915	7.000,00

OBS:

LOCAL DE ENTREGA: AV. ERNESTO TRIVELLATO, 158, B. TRIANGULO - PN-MG

PREGAO LICITACAO
 FABIANA - ELIETE / LUCIO

RESPONSABIL LEGAL

ATENCAO: - OBRIGATORIO CONSTAR NA NOTA FISCAL "Referente a Of00490/20 e EMPENHO EO 00915 "



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.538.909/0001-38 DUNS®: 902044464
Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 15/05/2021

FGTS Validade: 25/02/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/03/2021

Receita Municipal Validade: 08/03/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/01/2021 08:55

CPF: 032.412.854-13 Nome: VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

Ass: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204002/2021

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES.

I – CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município de Porto Calvo - AL, pela Chefe da Comissão permanente de licitação, para análise e parecer quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições feitas pelo município de porto calvo levando em consideração as necessidades licitatórias e de consulta e análise de preços.

Diante do acervo de elementos apresentado e das necessidades administrativas de interesse público, proferimos o seguinte parecer:

II – ANÁLISE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, ou até que seu transcorrer venha a causar mais danos ao interesse público que sua dispensa ou inexigibilidade, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação: Verifica-se que, conforme inciso V, art. 25 da Lei 8.666/93:

"Art. 24 É dispensável a licitação" (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; . (Grifo nosso).

Temos que no presente processo buscase a contratação de software para acesso ao "banco de preços" que consiste em um compilado de informações relacionadas a processos e procedimentos licitatórios Em vários momentos como esse por meio do qual se atualizam preços e contratos do Brasil inteiro, facilitando avaliações, pesquisas e contratações de serviços e produtos.

Nota-se que a empresa que se pretende contratar, apresentou a documentação necessária, bem como nota de empenho e/ou demais documentos de contratos com vários entes, entidades, etc. inclusive do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o que, leva a crer, juntamente com as certidões e declarações na idoneidade da empresa contratada.

O serviço é de veras de grande interesse público, e o valor faz jus ao procedimento de dispensa licitatória, conforme vejamos um de tantos precedentes sobre o tema:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO LOCAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO. FORNECEDOR ÚNICO. (ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/93). SERVIÇO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93). AUSÊNCIA DE PROVA DE DOLO OU MÁ FÉ. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. 1. A norma inserta no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 veda a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de publicidade e divulgação fundada, exclusivamente, na singularidade dos serviços e na notória especialização dos profissionais, sendo viável, noutro giro, a contratação direta pautada em outras hipóteses de inexigibilidade do procedimento licitatório, até porque o rol contido no art. 25 da Lei nº 8.666/93 é meramente exemplificativo. 2. Considerando o valor total dos serviços de divulgação contratados (R\$ 6.000,00), a licitação seria dispensável, a teor do disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 (R\$ 80.000,00). 3. A ausência da demonstração de ilegalidade na contratação direta, bem como da ocorrência de favorecimento ou superfaturamento de preços, afasta a configuração do dolo, da má-fé, e, até mesmo, da culpa grave, elementos necessários e indispensáveis para caracterizar a improbidade, em todas as suas modalidades (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92). 4. Não havendo discussão acerca da efetiva prestação dos serviços contratados, não há falar-se em prejuízo ao erário.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10521110036675001 Ponte Nova, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 08/08/2019, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/08/2019)

Nesse caso aplicasse o segundo requisito no art. 24, II, da Lei no 8.666/93, pois há necessidade da contratação de diversos produtos e serviços, sobretudo ante a chegada de uma nova gestão e ao caos deixado pela gestão anterior, onde comprovou-se o descaso público a ponto de ser decretada a calamidade pública conforme decreto municipal.

Portanto, tonou-se necessária a caracterização de estado de emergência administrativa, pois, há o RISCO IMEDIATO de solução de continuidade dos serviços mínimos essenciais para a manutenção da máquina pública.

Conforme os termos do artigo acima citado: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Leia-se o art. 24, IV da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR¹ define:

A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.

Por fim, a situação fática (urgência de atendimento das demandas) se mantém e não pode ser ignorada, sob pena de prejudicar a prestação dos serviços públicos de competência de cada ente/órgão demandante e o próprio interesse público.

Por fim, citem-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia

¹ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro. Renovar 1995. p. 154



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Pedido de reexame interposto pelo ex-Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - (APPA) contra o Acórdão 2.659/2010, do Plenário, que tratou, originariamente, de solicitação do Congresso Nacional para que apurasse eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes de 'gestão temerária' e de descumprimento do Convênio de Delegação dos Portos de Paranaguá e Antonina. O recorrente manifestou inconformismo diante da multa que lhe fora aplicada por conta de processo de contratação emergencial, com dispensa de licitação, para execução de serviços de dragagem na Barra da Galheta, situada na Baía de Paranaguá. Por ocasião da prolação do julgado anterior, o Tribunal entendeu que a situação emergencial teria resultado da desídia administrativa, falta de planejamento e má-gestão dos recursos públicos, caso em que, nos termos do entendimento fixado na Decisão TCU 347/1994-Plenário, o gestor deveria ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo. Na presente etapa processual, a unidade técnica, ao examinar o recurso, afirmou que "não é razoável apenar o gestor por falta de planejamento", pois o próprio TCU reconheceu a necessidade urgente dos serviços de dragagem e que a falta de tais serviços decorreu de dificuldades administrativas, consoante o voto que fundamentou a deliberação recorrida. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, a licitação instaurada pela APPA para contratar os serviços de dragagem acabou frustrada, em razão de a única concorrente habilitada ter proposto preço superior ao máximo orçado pela Administração. Finalmente, apontou a unidade instrutiva existência de entraves de cunho ambiental para a execução dos serviços. Por todas essas razões, sugeriu, por conseguinte, que o TCU desse provimento parcial ao pedido de reexame, a fim de reduzir a multa aplicada ao recorrente. Em seu voto, o relator destacou a necessidade de se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, por entender que "a contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou do bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, com base em acórdão proferido anteriormente pelo Tribunal, fez registrar que "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Em consequência, votou pelo provimento parcial do recurso, para que fosse reduzido o valor da multa aplicada anteriormente. Contudo, manteve a condenação originária, em face de outras irregularidades, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 1138/2011, do Plenário. Acórdão nº 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011.

Os serviços contratados são meios necessários ao cumprimento de licitações presentes e futuras, sobretudo visando à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa. Saliencamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e as justificativas da dispensa devem ser levadas ao conhecimento da autoridade superior.

No presente processo o serviço de acesso por meio de um software ao "banco de preços" é de crucial valor e interesse público, estando o valor do contrato em tantas inferior ao teto da dispensa a licitação e se mostra essencial a manutenção do serviço público nas áreas municipais.

Da situação da Minuta do contrato apresentado, denota-se que segue cumpridos os requisitos da legalidade, amparado na lei 8666/93, sobretudo quanto aos artigos. 24 a 26



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Levando em conta a situação do estado de calamidade publicizado em decreto 001/2021.

Passa-se a concluir

III – CONCLUSÃO

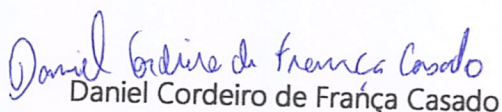
Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações prestadas com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos envolvidos, além do valor dentro do limite legal, a contratação direta se mostra possível no presente caso ante a atender à demanda necessária, bem como por está enquadrada no inciso II do art. 24 da lei 8666/93.

Assim, salvo melhor juízo, A Procuradoria opina no sentido de que encontram-se presentes os elementos técnico-jurídico para a contratação por dispensa de licitação da contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições. conforme termo de referência apresentado.

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade das secretarias e setores administrativos que prestaram as informações analisadas, bem como o cumprimento ao disposto no art. 24, incisos II e IV, art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbice quanto as formalidades tomadas neste procedimento.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer, contudo submeto a ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL., 18 de fevereiro de 2021.


Daniel Cordeiro de França Casado

PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

OAB/AL nº 14641



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54




GABINETE

Processo Administrativo nº 0204002/2021

RATIFICAÇÃO

1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. 0204002/2021, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, conforme estabelecida no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº XXXXXX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX. TENDO POR OBJETO
XXXXXXXXXXXXX..

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa , **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço: XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o sr. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX - XX, portador do RG n.º XXXXXXXX XXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **XX**, resultado do **Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário em **caráter de dispensa licitatória**, que será regido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

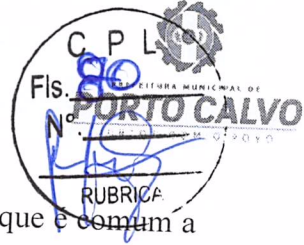
- 2.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.
- 2.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 2.3. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que há a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.
- 2.4. Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta seccional a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.
- 2.5. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
 - 3.2.2. Processo de Dispensa nº 0204001/2021 e seus anexos;
 - 3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será no valor mensal de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXX**) totalizando o valor global de R\$ **XX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**), para **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XXXXXX

- 4.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.
- 4.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de **serviços Contratação de Software para Compras** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s). Ressalvo que o **artigo 62 da Lei de diretrizes orçamentária autoriza a execução da proposta orçamentária em tramitação** a razão de 1/12 (um doze avos).

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, nos seguintes termos:
- 6.1.1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- 6.1.2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;
- 6.1.3. permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- 6.1.4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- 6.1.5. utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- 6.1.6. apresentar informações e preços atualizados diariamente

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos.



- 7.2. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.
- 7.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

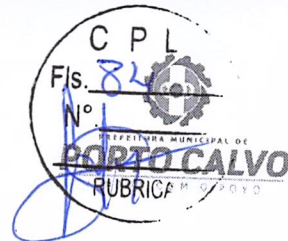
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 15.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 16.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:
- a. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;



- b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d. Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 – NOME:
CPF:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
DISPENSA Nº 02/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204002/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA** TENDO POR OBJETO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461-SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 16.538.909/0001-38, localizada no endereço: Avenida Fernandes Lima, 08, Centenario Office – sala 602, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57050-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº **VITOR HUGO SOARES DA COSTA**, residente e domiciliado em RUA DOUTORA NISE DA SILBEIRA, número 133, apartamento 502 torre A – Antares – Maceió/AL, portador do RG n.1674828 SSP/AL e do CPF n.º 032.412.854-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços**, resultado do **Processo n.º 0204002/2021**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2021.02.23



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 1.1. O presente contrato tem por objeto na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.
- 2.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.
- 2.3. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.
- 2.4. Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta seccional a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.
- 2.5. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
 - 3.2.2. Processo de Dispensa nº 0204001/2021 e seus anexos;
 - 3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições, será no valor global de R\$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme tabela



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Ferramenta para pesquisa de preços de diversos itens para compras publicas	und	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

- 4.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.
- 4.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de **serviços Contratação de Software para Compras** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s). Ressalvo que o **artigo 62 da Lei de diretrizes orçamentária autoriza a execução da proposta orçamentária em tramitação** a razão de 1/12 (um doze avos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

04.122.00016.007 MANUTENCAODODEPTOLICITACOES
04.122.00016.015 MANUTENCAODOSERTORDECOMPRAS
04.122.00016.016 MANUTENCAODOALMOXARIFADOCENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, nos seguintes termos:
- 6.1.1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
 - 6.1.2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;
 - 6.1.3. permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
 - 6.1.4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
 - 6.1.5. utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
 - 6.1.6. apresentar informações e preços atualizados diariamente

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos.
- 7.2. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.
- 7.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada nela última variação conhecida li-



- CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- 15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 15.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 16.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:
- a. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
 - b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
 - c. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
 - d. Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, 18 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

VICTOR HUGO SOARES Assinado de forma digital por VICTOR
HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
DA COSTA:03241285413 Dados: 2021.02.23 10:16:30 -03'00'

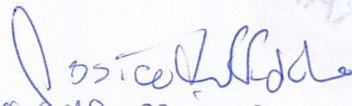
CONTRATADA

PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 16.538.909/0001-38.

TESTEMUNHAS:

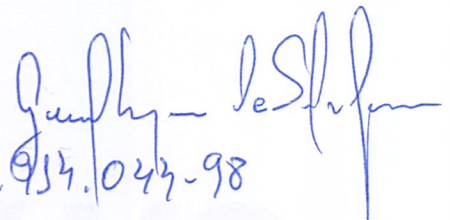
01 - NOME:

CPF:


380.049.898-19

02 - NOME:

CPF:


079.954.044-98

EM BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTO CALVO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 19/2021, firmado em 18/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º: 16.538.909/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

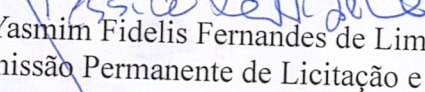
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VITOR HUGO SOARES DA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.


Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO CALVO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº0204002/2021.

Dispensa nº 02/2021

Contrato Administrativo 18/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeitura Municipal a Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, autoriza por meio desta **ORDEM DE FORNECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**. A empresa **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 16.538.909/0001-38, localizada no endereço: Avenida Fernandes Lima, 08, Centenario Office – sala 602, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57050-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o sr. Srº **VITOR HUGO SOARES DA COSTA**, residente e domiciliado em RUA DOUTORA NISE DA SILBEIRA, número 133, apartamento 502 torre A – Antares – Maceió/AL, portador do RG n.1674828 SSP/AL e do CPF n.º 032.412.854-13.

Murici-Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

RECEBI EM: _____/_____/_____ _____ Representante



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.



Processo nº:0204002 /2021

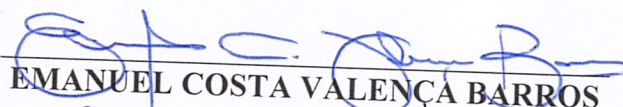
Assunto: Contratação de empresa especializada para a disposição de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 19 de Fevereiro de 2021.


EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Controlador Geral Do Município

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:DAC137CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 19/2021, firmado em 18/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 16.538.909/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VITOR HUGO SOARES DA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:308D91C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 18/2021, firmado em 09/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **COMADIL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DIVERSOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº: 03.096.812/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R\$ 12.428,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, HELMA CAVALCANTE BASTOS.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:844D5BCE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.**

Tipo: **Menor preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **10/03/2021, às 09:15h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 24 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0447C5B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM EIRELI - ME.**

PROCESSO Nº:01060001/2021

CONTRATO Nº: 04/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, estabelecida na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Jatiúca, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@vargamaceio.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 032.348.744-09;